



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS  
LEI N.º 809

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

## Suplementação

Saúde e Saneamento	
Material de Consumo	R\$ 200,00
Material de Consumo	R\$ 100,00
Transporte Escolar	
Material de Consumo	R\$ 3.100,00
Educação e Cultura	
Outros Serviços Encargos	R\$ 50,00
Serviços de Estradas	
Outros Serviços Encargos	R\$ 300,00
Outros Serviços Encargos	R\$ 100,00

## Redução

Educação e Cultura	
FUNDEF	R\$ 3.300,00
Serviços Funerários	
Material de Consumo	R\$ 450,00
Gab. e Sec. da Prefeitura	
Cesta Básica	R\$ 100,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 17 de novembro de 1999.

Benedito Edivino Luiz  
Prefeito Municipal